


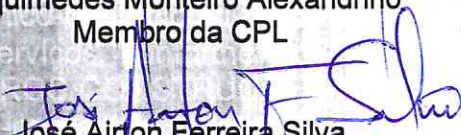


**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRENCIA
PUBLICA Nº 002.2023.**

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, sito a Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro nesta cidade de Paraipaba – CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência da Sra. Edileuza de Albuquerque Fernandes, e seus membros: Arquimedes Monteiro Alexandrino e José Ailton Ferreira Silva, com objetivo de dar início a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002.2023**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao Parque Ecológico Reserva Pedrinhas, no município de Paraipaba-CE. A Presidente da Comissão de Licitação deu continuidade aos trabalhos com a conferência da documentação de habilitação das empresas participantes, contando com a colaboração do Departamento de Engenharia do Município, no que se refere a qualificação técnica e após conclusão da análise, declarou o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, RCANUTO ENGENHARIA LTDA, CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, COPA ENGENHARIA LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA, N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, ARN CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, CONSTRUTORA MORAIS LTDA, CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, BRIMAX ENGENHARIA LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA LTDA, por não apresentar capacidade técnico-operacional, através de atestado ou certidão, comprovando a execução dos serviços, conforme exigido nas letras “a”, “b” “c” do subitem 4.2.3.2 do Edital; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar capacidade técnico-operacional, através de atestado ou certidão, comprovando a execução dos serviços, conforme exigido nas letras “a”, “b” do subitem 4.2.3.2 do Edital; CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, por não apresentar capacidade técnico-operacional, através de atestado ou certidão, comprovando a execução dos serviços, conforme exigido na letra “a”, “do subitem 4.2.3.2 do Edital. O resultado de julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios da divulgação de abertura, e após, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”. Como mais nada foi tratado, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação para surtir seus efeitos legais. Paraipaba-CE, 02 de março de 2023.**


Edileuza de Albuquerque Fernandes
Presidente da CPL


Arquimedes Monteiro Alexandrino
Membro da CPL


José Ailton Ferreira Silva
Membro da CPL